



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2476 / 2003

(Autoria dos Vereadores Edival Pereira Rosa e João Leite Ramalho)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir na Estância Turística de Salto, a **Exposição de Animais Domésticos**, a realizar-se mensalmente numa das praças públicas do município.

Artigo 2º - VETADO

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua promulgação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 28 de maio de 2.003.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito publicado na imprensa local e no Quadro Ato Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ D'ALMEIDA
Secretário de Governo